

RESOLUÇÃO FMSC n.º 1/2021, de 11 de maio de 2021.

Altera o §4º do art. 2º da Resolução n.º 002/2017.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 16, § 1.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e suas alterações, e pelo Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, respaldado pela autorização de seu Conselho Curador, órgão de direção superior, administração, controle e fiscalização, conforme ata de reunião realizada em 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 4º do art.2º da Resolução nº 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º...

...

§4º Será de responsabilidade do profissional residente o recolhimento referente ao INSS, até o limite do teto, devendo, mensalmente, enviar o comprovante à Diretoria de Gestão de Pessoas, via e-mail, para liberação do pagamento da bolsa auxílio.

...”

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Canoas, 11 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BRASILIANO FERREIRA  
Diretor-Presidente FMSC